



TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de fardamento dos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio de dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os uniformes, em qualquer setor, sejam públicos ou privados, são importantíssimos para o clima organizacional de qualquer instituição, não sendo vistos apenas como uma forma de padronização, mas verdadeiramente como um cartão de visita de determinado órgão, empresa, etc.,

Com relação à Superintendência Municipal de Trânsito, essa preocupação vai além, pois, os Agentes de Trânsito prestam um serviço de operação e fiscalização do trânsito, onde em muitos momentos precisam valer-se de seu poder sobre a via, além de até mesmo seu poder de polícia, o que, por sua vez, faz-se imprescindível que os mesmos estejam devidamente identificados, e não há nada mais eficaz para tal situação do que um fardamento padronizado e em bom estado de conservação.

Além do quê, demonstra a preocupação e seriedade do órgão, assim como seu comprometimento com a legalidade e legitimidade da Superintendência, no caso, criando um ambiente mais formal e evitando a variação de estilos entre os servidores.

Com o objetivo de seguir mantendo um clima organizacional adequado junto à SMT, tendo em vista também o planejamento de ações para o ano de 2022, entendemos ser necessário a aquisição dos itens constantes na tabela do item “2”, de modo que os itens referidos se mostram suficientes para garantir que as equipes de trânsito se mantenham devidamente bem fardadas, colaborando, por conseguinte, com o clima organizacional do órgão.

Optamos pela solicitação da referida dispensa de licitação, pois, como dito, de acordo com o planejamento do órgão para 2022, entendemos que os itens são suficientes para suprir a demanda total inerente ao fardamento as equipes de fiscalização de trânsito para o presente ano, além do que, o valor para a aquisição dos materiais necessários para o exercício de 2022 se apresenta como de baixo custo, o que torna a dispensa de licitação viável para a aquisição dos referidos materiais.

Deste modo, resta imperiosa a presente dispensa de licitação para garantir que as equipes de Operação e Fiscalização de Trânsito continuem com suas atividades da melhor forma possível, o que, por sua vez, representa a extrema necessidade da aquisição dos produtos que serão elencados no próximo tópico.



3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O objeto da presente justificativa, dado nos termos exigidos pelo artigo 72 da lei 14.133/2021, é o fornecimento de produtos para composição do fardamento dos Agentes de Trânsito da SMT de Açailândia-MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MÉDIA ARITMÉTICA		MENEZES TORRES MILITARIA LTDA	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	15.008.777/0001-70	
1	CALÇA COMBAT	Unidade	24	R\$ 188,47	R\$ 4.523,20	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
2	GANDOLETA COMBAT	Unidade	24	R\$ 176,97	R\$ 4.247,20	R\$ 159,00	R\$ 3.816,00
MÉDIA ARITMÉTICA					R\$ 8.770,40		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (MENEZES TORRES MILITARIA LTDA)							R\$ 7.776,00

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*.xx)

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2022 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

7.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

7.4. Os produtos deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

7.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

7.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

7.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

7.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

7.10. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;



- 7.11. Os produtos fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da entrega no órgão (Gerenciador e/ou Participante).
- 7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.16. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 7.17. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 7.18. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 7.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.20. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 7.21. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 7.22. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da



ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

7.23. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no momento da entrega, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições e irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que sejam substituídos.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do dessa solicitação, independente de transcrição.

9.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a



comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 9.2 deste instrumento.

9.3.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:, Conta-corrente:

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões



enumeradas no item 9.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

Órgão	15 – Fundo Municipal de Trânsito de Açailândia – MA
Unidade	23 – Fundo Municipal de Trânsito
Função	04.122.0058.2-281
Projeto/atividade	Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transporte
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo da dotação	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de recurso	500 – Recursos não vinculados de impostos

12. DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1. A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMT será responsável pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência será recebido na forma abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMT
Rua Tocantins - Qd.12 - Lt.01 - Jardim América - Açailândia-MA - CEP 65930-000

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- c) O material deverá, obrigatoriamente, ser entregue de acordo com a necessidade do órgão solicitante no local, data e hora, constante na Ordem de Fornecimento, sempre que este(s) precisar(em) compatibilizar as variações de consumo.
- d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

12.2. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

12.3. O fornecedor deverá informar a cada órgão a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

12.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão solicitante não implica em sua aceitação.

12.4.1. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

12.5. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

12.5.1. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação encaminhada pelo órgão contratante, entregando os novos no mesmo endereço.

12.6. A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

12.6.1. Somente serão aceitos produtos embalados/rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

12.6.2. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMT
Rua Tocantins - Qd.12 - Lt.01 - Jardim América - Açailândia-MA - CEP 65930-000

12.7. Os produtos fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da entrega no órgão solicitante na Ordem de Fornecimento.

12.8. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho/contrato. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

12.8.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

12.9. Somente serão recebidos produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações, corretas e claras traduzidas para a língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

13. GARANTIA LEGAL DO(S) produto(s):

13.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

13.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

13.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

13.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

13.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

13.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia



paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto(s) essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A empresa que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do processo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:


15.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

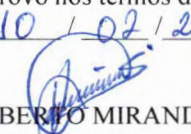
15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

15.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

16. UNIDADE FISCALIZADORA:

16.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.


SAULO DAVID DE SOUSA GIGANTE
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte
Portaria 046/2021-GAB

Aprovo nos termos da lei:
10/02/2022

CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria n.º 032/2021 - GAB